



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0230.2/2019

“Altera a Lei nº 17.714, de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadores de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso negativo de cobertura e adota outras providências.”

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, visando alterar a Lei nº 17.714, de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadores de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso negativo de cobertura e adota outras providências.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 10 de julho de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual teve como relator o Deputado Coronel Mocellin, onde restou aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Projeto de Lei tramitou na Comissão de Saúde, recebendo relatório favorável do Deputado Valdir Cobalchini e sendo naquela, também, aprovado por unanimidade.

Após aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão, de acordo com o art. 80, combinado com o art. 144, III, todos do Regimento Interno deste Poder,



constato que a medida prevista no Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente ao **interesse público**, uma vez que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) editou a Resolução Normativa nº 395/2016, que preconiza a necessidade da operadora do plano de saúde fornecer ao usuário, em caso de negativa, documento onde informe justificadamente o motivo da recusa, em linguagem clara e objetiva.

Assim, faz-se necessário também a adequação da Lei Estadual nº 17.714/2019 a Resolução Normativa estabelecida, visando aprimorar o texto legal no âmbito do estado, fazendo a previsão adequada quanto a formalização da comunicação negativa aos usuários do plano de saúde.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com base no art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0230.2/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Volnei Weber
Relator